



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

RODRIGO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 001/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 15 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 178 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 179 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 111 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de pós-graduação, porém está em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

i) Serão aceitos como títulos:

- *Certificado de Pós-graduação Stricto sensu a nível de doutorado;*
- *Certificado de Pós-graduação Stricto sensu a nível de mestrado;*
- *Certificado de Pós-graduação Lato sensu a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas). (grifei)*

Menciona ainda:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- *o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas. (grifei)*

As disciplinas são imprescindíveis para que possa ser verificado se o certificado atende ao exposto no edital, conforme segue:

- *II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.*



RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 15 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não obteve a nota mínima na prova objetiva. Os títulos são computados apenas para os candidatos aprovados, conforme mencionado no edital:

6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor de caráter exclusivamente classificatório, porém somente será atribuído nota da prova de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1, deste edital, as normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital. (grifei).

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 36 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação que totalizam 88 horas, os quais devem ser computados. Alterar a nota da prova de títulos da candidata para 3,88 pontos e reclassificar.

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 35 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação que totalizam 88 horas, os quais devem ser computados. Alterar a nota da prova de títulos da candidata para 3,88 pontos e reclassificar.

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 177 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou documentos para prova de títulos na inscrição 177.

Município de Petrolândia, 17 de janeiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal